



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA (75.443.812/0001-00)

Nº do processo: 02/2026

Categoria do TR:

- ☐ Locação de imóveis
- ☐ Aquisição/contratações internacionais
- ☐ Contratações de TIC
- ☐ Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente
- ☐ Prestação de não continuados
- ☐ Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Obras, serviços de arquitetura e engenharia
- ☒ Alienação de bens móveis e imóveis
- ☐ Concessão e permissão de uso de bens públicos

2. Definição do objeto

2.1. Objeto, Especificações e Quantidades

REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA/PR, A SER CONDUZIDO PELO LEILOEIRO OFICIAL ADALBERTO SCHERER FILHO – MATRÍCULA JUCEPAR 21/329-L, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

As especificações, quantidades e valores dos bens a serem leiloados estão descritos abaixo, as fichas de avaliação elaboradas pela Comissão designada, estão disponíveis em arquivos separados e podem ser acessados pelos seguintes links:

https://drive.google.com/file/d/1KdiJzF--ZFBq3p7J6_jCzT61LotlWiqd/view?usp=sharing

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 14:10:06
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/YnaQH> para
verificar a autenticidade.



BENS MÓVEIS AUTOMOTORES INSERVÍVEIS								
LOTE	Nº PATR.	PLACA	MODELO / DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	VALOR
1	14136	BCH-2963	FORD/KA SE 1.5 HA B	2018/2018	Branca	Álcool/Gasolina	01158344845	R\$ 19.800,00
2	13007	BYB-6781	ÔNIBUS SCANIA/K113 CL 4X2 360 (COMETA) - 48 LUAGRES	1994/1994	Cinza	Diesel	00622760513	R\$ 31.800,00
3	14128	BBP-4558	FIAT MOBI 1.0 EASY	2017/2018	Branca	Álcool/Gasolina	01130515190	R\$ 17.900,00
4	13013	ARK-8753	ÔNIBUS MERCEDES BENZ ASCARELLO GRANMINI O	2009/2009	Amarela	Diesel	00149956169	R\$ 21.900,00
	16075	HTP-9G23	CAMINHÃO TRATOR MERCEDES ENZ/AXOR 2544 S	2011/2012	Branca	Diesel	00460869965	R\$ 159.000,00



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

5	16076	MCO-7G16	SEMI-REBOQUE DE CARGA BAÚR/FACCHINI SRF CF	2004/2004	Prata	-	00833898671	
6	14163	BEC-6E97	CHEVROLET MONTANA LS2	2020/2020	Branca	Álcool/Gasolina	01230374555	R\$ 21.900,00
7	13004	-	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND G 140B	2009/2009	Amarela	Diesel	-	R\$ 159.000,00
8	14142	-	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 110B	2018/2018	Amarela	Diesel	-	R\$ 149.000,00
9	14156	BDR-9I34	AMBULÂNCIA I/FIAT DUCATO REENC AMB	2019/2019	Branca	Diesel	01216512830	R\$ 69.000,00
10	15047	SFJ-4H76	AMBULÂNCIA I/FORD TRANSIT PCIA	2023/2023	Branca	Diesel	01388121171	R\$ 99.000,00
11	14162	BEC-6E98	CHEVROLET MONTANA LS2	2020/2020	Branca	Álcool/Gasolina	01230373915	R\$ 21.900,00
12	14609	BEQ-5C99	FIAT MOBI LIKE	2020/2021	Branca	Álcool/Gasolina	01247676975	R\$ 22.900,00
13	13011	ANF-9346	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 SC	2005/2006	Branca	Diesel	00869002198	R\$ 19.900,00

BEM IMÓVEL (TERRENO URBANO)			
LOTE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	VALOR
14	Imóvel Urbano com 826,46m²	Matrícula 8653	R\$160.000,00

SUCATAS E ITENS USADOS			
LOTE	DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO	VALOR
15	1000 m² de lajotas sextavadas	Usado	R\$ 7.900,00
16	1000 m² de lajotas sextavadas	Usado	R\$ 7.900,00
17	1000 m² de lajotas sextavadas	Usado	R\$ 7.900,00
18	1000 m² de lajotas sextavadas	Usado	R\$ 7.900,00
19	1000 m² de lajotas sextavadas	Usado	R\$ 7.900,00
20	Sucata de Veículo Chevrolet Monza	Sucata	R\$ 99,00
21	Sucatas de Ferro Diversos – Betoneiras	Sucata	R\$ 500,00
22	Sucatas de Ferro Diversos	Sucata	R\$ 500,00
23	Sucatas caixa D'água	Sucata	R\$ 400,00

- Valor total estimado para a arrecadação com o leilão perfaz o montante de **R\$ 1.013.999,00** (um milhão treze mil e novecentos e noventa e nove reais).

2.2. Número do Catálogo Padronizado

Em fase de elaboração, todavia, normas legais conferem permissão a todos os entes federativos para utilizarem o catálogo do Poder Federal CATMAT/CATSER.

2.3. Natureza do bem

O objeto desta contratação contempla a realização de leilão para a alienação de veículos automotores, um terreno, lote de sucatas e itens usados, os quais não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35 do Decreto Municipal nº 2.748/2023. Tratam-se de bens ociosos, inservíveis ou de uso comum que já cumpriram sua finalidade pública, desprovidos de elementos que os tornem excessivamente sofisticados, de ostentação ou de alto valor agregado. A presente alienação, bem como o serviço contratado para operacionalizá-la, pauta-se estritamente pelos princípios da economicidade, eficiência e moralidade administrativa, sendo a medida mais vantajosa e compatível com o interesse público.





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

2.4. Prazo de Vigência

6 meses.

O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. Fundamentação da contratação¹

O objeto da contratação não está previsto no PCA da Administração Pública, sua necessidade foi plenamente justificada e fundamentada nos tópicos 2 e 11 dos Estudos Técnicos Preliminares. Neste consolida os elementos técnicos necessários à instrução processual, demonstrando a compatibilidade da contratação com os objetivos institucionais e garantindo a rastreabilidade, o controle e a transparência na execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

4. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo consta no tópico 6 dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. Requisitos da contratação

a) Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incorporados à descrição do objeto contratual, devem ser observados os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme detalhado no tópico 14 dos Estudos Técnicos Preliminares. Tal diretriz fornece parâmetros objetivos para a inclusão de práticas sustentáveis na contratação, assegurando a conformidade com as políticas públicas vigentes, bem como a promoção da responsabilidade socioambiental na gestão pública.

b) Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica.

c) Vedação de utilização de marca/produto:

Não se aplica.

d) Da exigência de amostra:

Não se aplica.

e) Da exigência de carta de solidariedade:

Não se aplica.

f) Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

g) Garantia da Contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Vistoria:

Os interessados em participar do leilão poderão vistoriar os bens a serem alienados em momento anterior à realização do certame, com o objetivo de inteirar-se das características e do exato estado de conservação em que se encontram.

A visitação deverá ser previamente agendada pelo e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

¹ <https://pncp.gov.br/app/pca/75443812000100/2025/1>





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Nenhum licitante ou arrematante poderá alegar desconhecimento das condições físicas, de funcionamento ou vícios ocultos dos bens como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, desistir da arrematação ou pleitear abatimento de valores.

6. Modelo de execução do objeto

▪ Condições de entrega

a) Prazo para onício da execução do objeto

Imediato.

b) Prazo de entrega ou de execução do objeto

Previsão para o Leilão Público ocorrer em novembro de 2026.

c) local de entrega

O Leiloeiro Oficial designado para conduzir o Leilão fornecerá a estrutura necessária e suficiente para a realização da hasta pública, na modalidade online/virtual.

7. Modelo da gestão do contrato

As exigências e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas no contrato nº 54/2026, oriundo do Credenciamento nº 01/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026 e Processo Administrativo nº 07/2026, bem como pelas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail, telefone, whatsapp).

A empresa deverá indicar um preposto, que acompanhará os serviços durante todo o período, com a finalidade de atender as solicitações do fiscal do contrato ou preposto designado pela Administração.

A GESTÃO administrativa da contratação caberá a Diretora do Departamento de Finanças a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA e TÉCNICA dos contratos será realizada pelos servidores designados na portaria, que será responsável pelo acompanhamento dos pedidos e por atestar as notas fiscais para pagamento.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

FORMALIZAÇÃO DO ACORDO. Será por emissão de nota de empenho.

O Aceite da Nota de Empenho emitida à contratada implica o reconhecimento de que: o fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos; e o fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho poderá ser cancelada ou o instrumento contratual poderá ser rescindido.

O cancelamento da nota de empenho/rescisão contratual implicará a anulação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 35, II da Lei nº 4.320/1964 e do art. 23 do Decreto n. 93.872/1986.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá relatório e encaminhará a Seção de Licitação a fim de formalizar as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e ao chefe do poder executivo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

Após a homologação do certame a unidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

A Contratada deverá observar com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

7.1. Obrigações específicas do contratado

Em observância às disposições previstas no Contrato nº 14/2026, bem como nos seguintes termos:

O Leiloeiro Público Oficial contratado atuará no leilão promovido pelo Município de Guapirama/PR, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 21.981/1932, durante o período de vigência contratual. Para a execução do objeto, sem prejuízo das demais obrigações descritas neste instrumento, deverá ser observada a seguinte dinâmica:

Os bens ficarão sob a guarda e responsabilidade do CONTRATANTE. No caso exclusivo dos bens móveis (veículos e sucatas), havendo necessidade de locomoção, o CONTRATADO deverá estar apto a efetuar todos os procedimentos necessários para viabilizar a remoção.





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

O CONTRATADO poderá receber os bens móveis destinados ao leilão em local de depósito próprio, desde que expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, mediante emissão de certidão de recebimento firmada pelo leiloeiro.

O CONTRATADO deverá dispor de sistema, software ou ferramenta de controle e gerenciamento digital para prestar informações em tempo real ao CONTRATANTE sobre os bens removidos ao depósito, objetivando dar celeridade ao processo e organizar a fase de visitação.

Quando se tratar de veículos, o CONTRATADO deverá registrar, em documento de recolhimento, os dados referentes ao estado de conservação (estrutura, lataria, equipamentos e acessórios), bem como a relação de pertences deixados em seus interiores, observando que:

- a) Deverá ser realizada vistoria no veículo antes do recolhimento ao depósito, relatando e registrando fotograficamente qualquer avaria existente.
- b) As peças ou partes eventualmente separadas ou danificadas deverão permanecer junto ao respectivo bem, preferencialmente em seu interior.
- c) Objetos deixados no interior dos veículos devem ali permanecer, salvo se perecíveis ou se houver impossibilidade de fechamento e lacração do bem. Nesse caso, deverão ser identificados, relacionados no documento de recolhimento e acondicionados em local próprio até a entrega ao arrematante.

Condições gerais de execução:

- O serviço será iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Comissão designada.
- A Ordem de Serviço deverá estar instruída com os dados dos veículos, das sucatas e do terreno a serem leiloados, contendo as informações necessárias para o desenvolvimento do certame e a exata localização dos bens.
- Caberá à Comissão Especial do Município o acompanhamento e a fiscalização rigorosa da execução do contrato.
- Para a entrega dos bens aos arrematantes, deverá ser efetuada nova vistoria, culminando na emissão do respectivo Termo de Entrega.
- Toda a documentação gerada, especialmente a referente à saída de bens do depósito, deverá ser arquivada para fins de comprovação e rastreabilidade.
- O leilão será realizado exclusivamente na MODALIDADE ELETRÔNICA (virtual).
- O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para o controle das atividades inerentes à alienação, fornecendo relatórios gerenciais em cada fase do processo (cadastramento de bens, realização da hasta pública, prestação de contas, entre outros).
- O CONTRATADO deverá possuir site próprio, na condição de titular do domínio, ou assinatura de ferramenta eletrônica compatível que garanta a realização do leilão pela internet, suportando lances online, sucessivos e em tempo real, com a devida exibição de imagens dos bens ofertados.

Deveres Específicos do Leiloeiro Oficial:

- Efetuar a liberação/entrega do bem ao arrematante somente após a confirmação do pagamento integral e:





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- a) Tratando-se de veículos: após o comunicado de venda e as providências de transferência;
- b) Tratando-se de sucata: após a efetiva solicitação de baixa definitiva do registro junto ao DETRAN;
- c) Tratando-se do terreno: após as providências cartorárias cabíveis e a lavratura da escritura/registro.

- Prestar suporte técnico e operacional em todas as atividades sucessivas à hasta pública, desde a instrução processual até a baixa de débitos e o diligenciamento junto aos órgãos de trânsito (DETRAN) e Cartórios de Registro de Imóveis, conforme a natureza do bem arrematado.

- Prestar contas por meio de Relatório Final, contendo o respectivo "Demonstrativo Financeiro" e os comprovantes de pagamentos (Notas de Arrematação/Fiscais), no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de realização do leilão.

- Publicar e manter disponível na internet a ata oficial com o resultado pormenorizado do leilão.

8. Critérios de medição e pagamento

Da Remuneração do Leiloeiro: Não há Taxa de Comissão devida pelo Comitente (Município) ao Leiloeiro Público Oficial, logo, não há qualquer pagamento a ser realizado pela Administração Pública. O Contratado receberá diretamente do arrematante a **Comissão de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do bem arrematado, assegurando o previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932.

Da Composição do Valor Total: Para fins de clareza aos licitantes, aos órgãos de controle e à prestação de contas, estabelece-se que o valor do lance vencedor (livremente ofertado durante a hasta pública) destina-se integralmente ao Município. A comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro constitui um encargo adicional e sobreposto ao valor do lance, não podendo ser deduzida do montante devido à Administração Pública.

O valor total a ser desembolsado pelo arrematante obedecerá à seguinte equação:

$$V_{\text{total}} = \text{Varrematação} + (\text{Varrematação} \times 0,05)$$

Onde:

- V_{total} = Custo total suportado pelo arrematante.
- Varrematação = Valor do lance vencedor (pago integralmente na conta bancária da Administração Pública).
- $\text{Varrematação} \times 0,05$ = Comissão do Leiloeiro (paga diretamente ao contratado).

Da Responsabilidade pela Cobrança: Fica estabelecido que o Município não responderá, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores. Em hipótese alguma a Administração Pública será responsável pela cobrança da comissão devida pelo Arrematante, cabendo ao Leiloeiro, exclusiva e integralmente, os trâmites e os riscos dessa cobrança.

Do Pagamento dos Bens: O valor principal correspondente ao lance vencedor (arrematação do bem) deverá ser pago pelo arrematante de forma direta à Administração Pública Municipal. O





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

recolhimento será feito integralmente em conta bancária oficial e específica, a ser formalmente designada e informada pelo Município de Guapirama/PR no edital do leilão.

Da Liberação dos Bens: A liberação para retirada, entrega ou transferência de propriedade dos bens arrematados (veículos automotores, sucatas e terreno) somente será autorizada e efetivada após a rigorosa comprovação e compensação bancária do pagamento integral do valor do bem na conta da Administração, além da comprovação da quitação da comissão devida ao Leiloeiro, bem como obedecido os prazos do edital, observando o prazo de contestação e homologação.

9. Critérios de seleção do fornecedor

▪ Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A alienação dos bens dar-se-á pela modalidade LEILÃO, na forma eletrônica. Nos termos do art. 33, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento adotado será exclusivamente o de MAIOR LANCE, sendo declarado vencedor o licitante que ofertar o maior valor para o lote, desde que o lance seja igual ou superior ao valor mínimo de avaliação estipulado pela Administração Pública.

As exigências para a habilitação dos interessados em participar do leilão (arrematantes) serão simplificadas e devidamente indicadas no edital, contemplando a qualificação civil ou jurídica e a regularidade fiscal necessária para a formalização da transferência de propriedade dos bens móveis e do imóvel.

Caso o arrematante vencedor não cumpra com as exigências de habilitação, não efetue o pagamento no prazo estipulado ou desista da arrematação, o Leiloeiro Oficial poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação dos lances ofertados, ou cancelar a venda do respectivo lote, sujeitando o desistente às penalidades previstas em lei e no edital.

Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

▪ Exigências de habilitação

Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições deste edital, mediante cadastro prévio na plataforma eletrônica indicada.

Os interessados em participar do leilão deverão realizar cadastro na plataforma disponível no endereço:

<https://www.schererleiloes.com.br>

O cadastro deverá ser feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da sessão, obtendo login e senha pessoais e intransferíveis, após validação da documentação exigida.

- Para fins de cadastro, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Pessoa Física: documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH), CPF e comprovante de residência atualizado.

- Pessoa Jurídica: contrato social ou estatuto e última alteração, ata de eleição da diretoria (quando aplicável), CNPJ e documentos do representante legal (RG ou CNH, CPF e comprovante de residência), além de comprovação de poderes de representação e certidões negativas.





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- No caso de representação por terceiros, deverá ser apresentada procuração com poderes específicos para participação no leilão. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão arrematar se emancipados ou devidamente representados/assistidos. Estrangeiros deverão comprovar situação regular de permanência no país.
- Compete ao leiloeiro e à equipe designada pela Administração Municipal proceder à validação do cadastro e ao credenciamento dos participantes.
- Não poderão participar do presente leilão, direta ou indiretamente, os seguintes interessados:
- Agente público do Município de GUAPIRAMA/PR, independentemente de sua função, cargo ou lotação;
- Agente público que tenha atuado na fase preparatória deste leilão, incluindo os membros da Comissão de Avaliação Patrimonial e da equipe de apoio ao leiloeiro;
- Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o leiloeiro ou com os membros da comissão de licitação;
- Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos mencionados nos itens anteriores;
- Pessoa física ou jurídica que, na data da sessão, esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de GUAPIRAMA/PR ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo;
- Pessoa jurídica cujos sócios, administradores ou diretores se enquadrem em qualquer das proibições listadas nos subitens anteriores.
- A participação nas hipóteses de impedimento descritas acima configurará irregularidade insanável, sujeitando o infrator às sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente, além da imediata anulação da arrematação do respectivo lote, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal.

10. Estimativas da arrecadação

Valor total estimado para a arrecadação com o leilão perfaz o montante de R\$ 1.013.999,00 (um milhão, treze mil e novecentos e noventa e nove reais).

Valor da Taxa percentual do Leiloeiro (%): 5% (cinco por cento).

11. Adequação orçamentária

11.1. Previsão orçamentária para a contratação:

Desnecessária por ser um Leilão que não gerará ônus para a Administração Municipal, devendo somente ser indicada a(s) conta(s) que receberão os valores dos bens.

12. Responsável



Nome: CLODOALDO
SCATAMBULI
CPF: ***.514.799-**

Assinado com certificado digital avançado

Clodoaldo Scatambuli





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Diretor Administrativo e Planejamento
>Assinado eletronicamente<
Guapirama – PR, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 14:10:06
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/YnaQH> para
verificar a autenticidade.

